

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 07

ILMO. SR. PREGOEIRO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF

A empresa apresenta pedido de esclarecimento aos termos do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas:

DOS ITENS TÉCNICOS

1. QUANTO AO SERVIÇO DE ANTIDDOS

Solicitamos maior esclarecimento quanto ao item 2.1 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), o qual informa que o serviço de link dedicado à Internet deverá ser provido com AntiDDoS. Entendemos que essa funcionalidade de proteção contra ataques de volumetria do tipo DDoS deverá provida através de equipamentos instalados no backbone da CONTRATADA, sendo esta responsável detectar e eliminar (de forma proativa) os efeitos do ataque, bloqueando o tráfego originado do ataque e liberando apenas o tráfego “limpo” que será posteriormente entregue ao destino (acesso Internet do DETRAN/DF). De modo a garantir a correta elaboração da proposta por parte de todos os licitantes, solicitamos que esse entendimento seja confirmado.

2. QUANTO À ALTA DISPONIBILIDADE

Solicitamos maior esclarecimento quanto ao item 2.1 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), o qual informa que o serviço de link dedicado à Internet deverá ser provido de forma a fornecer alta disponibilidade. Neste caso é necessário, para garantir a correta elaboração da proposta, qual o nível de alta disponibilidade exigido pelo o DETRAN/DF. Para atender esse requisito, entendemos haver três cenários possíveis para entregar alta disponibilidade, cada um com seu nível de complexidade, custos e disponibilidade: 1) entregar um link IP dedicado de 500 Mbps com um roteador e por meio de dois caminhos distintos na última milha, entre o DETRAN/DF e a estação da CONTRATADA; 2) entregar dois links IP dedicado (500 Mbps cada um), com dois roteadores (um para cada link) e cada link em um caminho distinto na última milha entre o DETRAN/DF e a estação da CONTRATADA; e 3) entregar dois links IP dedicado (500 Mbps cada um), com dois roteadores (um para cada link) e cada link seguindo em um caminho distinto na última milha entre o DETRAN/DF e duas diferentes estações da CONTRATADA. De modo a garantir a correta elaboração da proposta por parte de todos os licitantes, solicitamos que esse ponto seja esclarecido no edital.

3. QUANTO À OBRA CIVIL DE INFRAESTRUTURA

O item 4.16 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), o qual informa que *“Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Detran/DF para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da empresa CONTRATADA, devendo ser fornecido o projeto detalhado no Projeto Executivo, para aceite por parte da área competente do Detran/DF. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.”*

Entendemos que obras civis prediais internas e/ou elétricas internas, fogem do escopo objeto desta licitação. Para execução deste tipo de serviço seria necessário detalhamento técnico específico para esta finalidade e não somente uma vistoria prévia, mesmo porque, sendo uma estrutura interna já existente, incorreria na análise de

fundação predial, hidráulica, análise de equipamentos/fiações existentes e instaladas, interrupções de serviços, contratação de empresas especializadas, etc. Considerando ainda a limitação orçamentária prevista na dotação do edital e específica para o serviço de telecomunicações previsto no objeto do edital, entendemos que eventuais demandas adicionais para obras civis prediais/elétricas do cliente, são de responsabilidade da CONTRATANTE. Dessa forma, solicitamos vosso entendimento para exclusão do referido item do edital.

4. QUANTO ÀS CONEXÕES SUPORTADAS

Os itens 4.52 e 4.53 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informam que o roteador a ser fornecido pela CONTRATADA deverá suportar conexões T3/E3, T1/E1 e T1/E1 fracionado. Tais tipos de conexão não são compatíveis nem aplicáveis ao objeto do presente edital (IP dedicado de 500 Mbps). Assim, solicitamos a retirada de ambos os itens do edital.

5. QUANTO AOS PROTOCOLOS

O item 4.62 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que o roteador a ser fornecido pela CONTRATADA deverá permitir implantar os protocolos WAN Frame-Relay (RFC 1490 e FRF 1.1) e PPP (RFC 1661). Tais protocolos não são compatíveis nem aplicáveis ao objeto do presente edital (IP dedicado de 500 Mbps). Assim, solicitamos a retirada dessas exigências do edital.

6. QUANTO À FUNCIONALIDADES SEGURANÇA

O item 4.60 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que o roteador a ser fornecido pela CONTRATADA deverá implantar segurança para prevenção de intrusos e vírus. Para garantir a correta elaboração da proposta por todas as licitantes, é necessário que seja esclarecido no edital se o DETRAN/DF deseja que seja fornecido, juntamente com a solução de roteamento, uma solução de segurança (firewall). Em caso positivo, será necessário fornecer mais informações para o correto dimensionamento desse firewall, como por exemplo quantidade de usuários e de sessões simultâneas, necessidade de *features* tais como: Anti-Spam, Sandbox, Mobile Security, etc..., quais funções de rede deverá desempenhar (ex.: Proxy, DHCP, DNS, Anti-Spam, NAT), caso já exista uma solução de firewall instalada no DETRAN/DF, informar se o levantamento e migração das regras atuais será de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, etc. Caso a intenção do DETRAN/DF seja que a CONTRATADA deve fornecer somente o roteador sem funcionalidades de firewall, solicitamos a retirada do item 4.60 do edital.

7. QUANTO À SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO ROTEADOR

O item 4.66 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que a CONTRATADA deverá prover usuários e senhas de acesso locais do roteador com todos os privilégios de administração ao Detran/DF. Uma vez que o edital exige da CONTRATADA o cumprimento de um acordo de níveis de serviço (SLA) referente ao funcionamento, operação, qualidade, disponibilidade do serviço e manutenção do serviço objeto da licitação, com multas e descontos do valor cobrado atrelados ao cumprimento desse SLA, o fornecimento das senhas de escrita (privilégios de administração) à equipe local do DETRAN/DF, cria um ponto de não conformidade fora do controle da CONTRATANTE

que conflita com a exigência de garantia de disponibilidade. Assim, de modo a garantir o SLA exigido, solicitamos a retirada desse item do edital, ou, alternativamente, caso seja mantida a exigência, a inclusão no edital da informação de que uma eventual inoperância ou problemas de funcionamento no roteador não impactarão em quaisquer itens referente cálculo do SLA (disponibilidade, etc). Em tempo, uma vez que o próprio edital já solicita o fornecimento de relatórios de funcionamento da solução, entendemos que nem mesmo a senha de leitura seria necessária, já que a CONTRATADA já deverá fornecer tais relatórios.

8. QUANTO À LATÊNCIA

Os itens 14.16, 14.17, 14.18 e 14.19 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) mencionam que deverá ser realizado teste de latência em relação ao link dedicado à Internet. Uma vez que a CONTRATADA não tem como garantir ou responsabilizar-se pela medição da latência até um servidor fora de seu backbone, solicitamos que estes itens sejam alterados de modo que tal teste de latência seja realizado considerando o núcleo do backbone da CONTRATADA. rios.ecer tais relاتم mesmo a senha de leitura seria necesslternativamente, a inclusão do item 4.60 do edital.

9. QUANTO À MUDANÇA DE ENDEREÇO

O item 4.66 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que o endereço de entrega (instalação) do serviço objeto do edital será *“SGO Quadra 05 Lote 23 Bloco C – Referência: Arquivo Público – antigo TSE, CEP 70.610-650”*. Os valores a serem apresentados na proposta das licitantes serão formulados através de análise de viabilidade técnica referente à esse endereço apresentado na especificação técnica do Termo de Referência. Desta forma é feita uma análise do POP (ponto de presença) da operadora que irá atender essa localidade, assim como da necessidade de fibra óptica e eventuais obras de acesso para a entrega do circuito nesse endereço. Porém o edital, em seu item 4.31 do Anexo A (Termo de Referência) prevê a possibilidade de uma eventual mudança de endereço no local de prestação dos serviços, porém sem informar onde poderá ser esse eventual novo endereço, apenas informando que será dentro da Cidade. Desta forma não é possível uma análise prévia do possível novo custo de implementação, não possibilitando assim uma análise financeira do projeto, pois, dependendo do novo local da mudança de endereço o novo custo necessário para implantação do serviço poderá provocar um desequilíbrio financeiro no projeto. Desta forma solicitamos que seja incluído o seguinte item relativo à mudança de endereço: *“A partir da formalização da solicitação de mudança de endereço, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para resposta quanto a viabilidade técnica e o valor referente à execução da mudança de endereço a ser pago pela CONTRATANTE, para atendimento da solicitação. Não havendo viabilidade técnica no novo endereço, não haverá aplicação de multa ou penalidade para a CONTRATADA.”*

10. QUANTO AO LINK EXISTENTE DA SUTIC

Os itens 1.7 e 1.8 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) mencionam a existência de um link de dados da SUTIC, ao qual o link objeto desta licitação deverá substituir temporariamente quando esse outro estiver indisponível (item 1.7) e também servirá para balanceamento de carga com esse link existente (item 1.8) Uma vez que esse link de dados existente (SUTIC) mencionando acima bem como os serviços acima descritos

de *fail over* (item 1.7) e *load balance* (item 1.8) não são objeto desta licitação, solicitamos a inclusão de item no edital informando de forma clara que a responsabilidade por esses serviços será da CONTRATANTE e não da CONTRATADA, ou, alternativamente, sua inclusão no objeto e detalhamento do edital.

11. QUANTO AO LINK PRINCIPAL

O item 4.6 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que, em caso de subcontratação do enlace de última milha (*last mille*), a empresa subcontratada não poderá ser a mesma empresa que fornece atualmente o enlace principal. Assumindo que, como “enlace principal”, a CONTRATANTE refira-se ao link existente mencionando no item 1.7 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), torna-se necessário que seja incluso no edital a informação de qual é a empresa atualmente provedora do circuito principal do DETRAN/DF, de modo a permitir que tal exigência seja cumprida. Assim, solicitamos sua inclusão no referido item.

12. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DO SUMÁRIO EXECUTIVO

Os itens 4.33 e 17.1 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) possuem informações diferentes quanto ao prazo de entrega do projeto executivo (15 dias úteis e 20 dias corridos, respectivamente). De modo a evitar divergência, solicitamos a correção de um dos itens de modo unificar as informações.

13. QUANTO AO SERVIDOR DNS

Os itens 4.73 e 4.74 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informam sobre o fornecimento de DNS Secundário. Entendemos que os servidores de DNS da CONTRATADA atuarão apenas com função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar essa informação em outro servidor de DNS. Solicitamos esclarecer esse entendimento. Além disso, solicitamos a retirada do item 4.74 pois o tipo de suporte para a rede interna do CONTRATANTE solicitado neste item não faz parte do escopo do serviço objeto desta licitação e não é normalmente ofertado pela provedora do link, ou, alternativamente, sua inclusão no escopo macro e inclusão desse tipo de serviço profissional na tabela de preços da licitação.

14. QUANTO AO SERVIDOR DNS

Os itens 4.73 e 4.74 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informam sobre o fornecimento de DNS Secundário. Entendemos que os servidores de DNS da CONTRATADA atuarão apenas com função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar essa informação em outro servidor de DNS. Solicitamos esclarecer esse entendimento. Além disso, solicitamos a retirada do item 4.74 pois o tipo de suporte para a rede interna do CONTRATANTE solicitado neste item não faz parte do escopo do serviço objeto desta licitação e não é normalmente ofertado pela provedora do link, ou, alternativamente, sua inclusão no escopo macro e inclusão desse tipo de serviço profissional na tabela de preços da licitação.

15. QUANTO AO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO:

No item 12.7 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) é solicitado um suporte técnico durante 30 (trinta) meses da garantia, contudo o contrato é um contrato de 12 meses conforme item 16.1 do mesmo Anexo. Desta forma solicitamos que o item 12.2 seja corrigido para que fique limitado ao prazo de contrato.

16. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Entendemos que será admitida, como comprovação do processo licitatório, juntamente com atestados de qualificação, declaração de que estas empresas atestadas, pertencentes ao mesmo grupo econômico-financeiro, para o qual seu Backbone realiza as interligações exigidas utilizando sistemas autônomos, através de Backbone integrado, próprio, de alta disponibilidade, atendendo as exigências de conexão nacional e internacional previstas no edital. Requer-se, portanto, para que não haja restrição de livre concorrência no certame, que haja deferimento para qualificação técnica no termo acima descrito.

17. QUANTO AOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS

Conforme item 13.1 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) do Edital temos:

Severidade A: Impacto significativo no Negócio / Perda ou degradação crítica dos serviços. Recursos do Fabricante no local do Cliente, conforme requerimento. Solução do chamado em no máximo 6 horas após início do atendimento
Severidade B: Impacto moderado / Perda ou degradação moderada dos serviços. / Produção tem seguimento, mas de modo significativamente reduzido. Solução do chamado em no máximo 4 horas após início do atendimento
Severidade C: Impacto baixo Solução do chamado em no máximo 8 horas após início do atendimento
Para esse item de acordo com o nível de Severidade descritos, solicitamos que o prazo de reparo seja mantido em concordância com o prazo do item de Severidade A, desta forma solicitamos que os prazos levando o prazo da Severidade A sejam da seguinte forma:

Severidade A: Solução do chamado em no máximo 6 horas após início do atendimento
Severidade B: Solução do chamado em no máximo 8 horas após início do atendimento
Severidade C: Solução do chamado em no máximo 12 horas após início do atendimento
Solicitamos também que seja retirado o seguinte item referente a Severidade A: *“Recursos do Fabricante no local do Cliente, conforme requerimento.”*, uma vez que o serviço de acesso à internet, não dependendo assim de recurso do fabricante no local.

18. QUANTO À TABELA DE PREÇOS

Planilha de Formação de Preços apresenta a tabelas nas quais a PROPONENTE deve ofertar os preços mensais dos serviços objeto deste Edital. No entanto, uma vez que os serviços objeto deste edital contemplam diferentes alíquotas de impostos (link, roteador, gerenciamento, etc), entendemos que a fatura a ser enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderá ter mais de um item de cobrança pelos serviços desde que a soma dos itens seja equivalente ao valor proposto na tabela. Solicitamos confirmar nosso entendimento.

19. QUANTO AO SERVIDOR NTP

O item 4.76 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) solicita o fornecimento de servidor NTP. Uma vez que isso também não faz parte do escopo comum de fornecimento de link Internet, solicitamos sua retirada do edital a fim de não comprometer a competitividade do certame.

20. QUANTO AO SERVIDOR DE DNS

O item 4.77 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) solicita os servidores de DNS da CONTRATADA deverão dar suporte à tecnologia DNSSEC (Domain Name System Security Extensions) ou DNS overSSL (Security Socket Layer). Do mesmo modo que o item acima deste documento, o fornecimento de DNS overSSL não faz parte do escopo do serviço de acesso à Internet, pelo qual solicitamos sua retirada. Quanto à tecnologia de DNSSEC, entendemos que refere-se apenas ao DNS secundário. Solicitamos confirmar esse entendimento.

PEDIDO

Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, a **EMPRESA**, requer que V. S^a julgue motivadamente o presente pedido, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias nos termos do Edital e seus anexos, sua consequente republicação e suspensão da data de realização do certame.

RESPOSTA AO PEDIDO ESCLARECIMENTO 07

(Resposta da Dirtec - Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação)

1. QUANTO AO SERVIÇO DE ANTIDDOS Solicitamos maior esclarecimento quanto ao item 2.1 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), o qual informa que o serviço de link dedicado à Internet deverá ser provido com AntiDDos. Entendemos que essa funcionalidade de proteção contra ataques de volumetria do tipo DDoS deverá provida através de equipamentos instalados no backbone da CONTRATADA, sendo esta responsável detectar e eliminar (de forma proativa) os efeitos do ataque, bloqueando o tráfego originado do ataque e liberando apenas o tráfego “limpo” que será posteriormente entregue ao destino (acesso Internet do DETRAN/DF). De modo a garantir a correta elaboração da proposta por parte de todos os licitantes, solicitamos que esse entendimento seja confirmado

Resposta: Sugerimos como esclarecimento, além dos ataques de volumetria como entendido pela empresa no item 2.1 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), sugerimos a inclusão de ataques a camada de aplicação que procuram explorar as características específicas de uma aplicação ou serviço (camada 7), de tal maneira a:

- Saturar recursos, caso o serviço não tenha sido bem dimensionado ou configurado;
- Exceder o número máximo de requisições que um servidor Web ou sistema gerenciador de banco de dados (SGBD) consegue gerenciar;
- Fazer consultas complexas aos sistemas que demandem muito processamento.

2. QUANTO À ALTA DISPONIBILIDADE Solicitamos maior esclarecimento quanto ao item 2.1 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), o qual informa que o serviço de link dedicado à Internet deverá ser provido de forma a fornecer alta disponibilidade. Neste caso é necessário, para garantir a correta elaboração da proposta, qual o nível de alta disponibilidade exigido pelo o DETRAN/DF. Para atender esse requisito, entendemos haver três cenários possíveis para entregar alta disponibilidade, cada um com seu nível de complexidade, custos e disponibilidade: 1) entregar um link IP dedicado de 500 Mbps com um roteador e por meio de dois caminhos distintos na última milha, entre o DETRAN/DF e a estação da CONTRATADA; 2) entregar dois links IP dedicado (500 Mbps cada um), com dois roteadores (um para cada link) e cada link em um caminho distinto na última milha entre o DETRAN/DF e a estação da CONTRATADA; e 3) entregar dois links IP dedicado (500 Mbps cada um), com dois roteadores (um para cada link) e cada link seguindo em um caminho distinto na última milha entre o DETRAN/DF e duas diferentes estações da CONTRATADA. De modo a garantir a correta elaboração da proposta por parte de todos os licitantes, solicitamos que esse ponto seja esclarecido no edital.

Resposta: a alta disponibilidade deverá atender ao item 14.3 do Anexo A do Edital (Termo de Referência).

3. QUANTO À OBRA CIVIL DE INFRAESTRUTURA O item 4.16 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), o qual informa que “Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do Detran/DF para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da empresa CONTRATADA, devendo ser fornecido o projeto detalhado no Projeto Executivo, para aceite por parte da área competente do Detran/DF. Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos. ” Entendemos que obras civis prediais internas e/ou elétricas internas, fogem do escopo objeto desta licitação. Para execução deste tipo de serviço seria necessário detalhamento técnico específico para esta finalidade e não somente uma vistoria prévia, mesmo porque, sendo uma estrutura interna já existente, incorreria na análise de fundação predial, hidráulica, análise de equipamentos/fiações existentes e instaladas, interrupções de serviços, contratação de empresas especializadas, etc. Considerando ainda a limitação orçamentária prevista na dotação do edital e específica para o serviço de telecomunicações previsto no objeto do edital, entendemos que eventuais demandas adicionais para obras civis prediais/elétricas do cliente, são de responsabilidade da CONTRATANTE. Dessa forma, solicitamos vosso entendimento para exclusão do referido item do edital.

4. QUANTO ÀS CONEXÕES SUPORTADAS Os itens 4.52 e 4.53 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informam que o roteador a ser fornecido pela CONTRATADA deverá suportar conexões T3/E3, T1/E1 e T1/E1 fracionado. Tais tipos de conexão não são compatíveis nem aplicáveis ao objeto do presente edital (IP dedicado de 500 Mbps). Assim, solicitamos a retirada de ambos os itens do edital.

Resposta: a equipe de rede entende que esse item pode ser retirado do edital.
motivo:

Instalação de operadora de WAN digital. A T3 transmite dados formatados em DS-3 a 44.736 Mbps através de rede telefônica comutada. Compare com E3.

Instalação de portadora de WAN digital. T1 transmite dados formatados por DS-1 a 1,544 Mbps através da rede de switching telefônica, usando codificação AMI ou B8ZS. Compare com E1.

No entanto, a Comissão de Planejamento entende que não será necessário cancelar o edital, tendo em vista a pequena relevância do item questionamento e não prejudicar ou onerar a empresa vencedora do certame.

5. QUANTO AOS PROTOCOLOS O item 4.62 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que o roteador a ser fornecido pela CONTRATADA deverá

permitir implantar os protocolos WAN Frame-Relay (RFC 1490 e FRF 1.1) e PPP (RFC 1661). Tais protocolos não são compatíveis nem aplicáveis ao objeto do presente edital (IP dedicado de 500 Mbps). Assim, solicitamos a retirada dessas exigências do edital.

Resposta: Entendemos que apenas o protocolo Frame-Relay (RFC 1490 e FRF 1.1) poderia ser removido do edital.

6. QUANTO À FUNCIONALIDADES SEGURANÇA O item 4.60 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que o roteador a ser fornecido pela CONTRATADA deverá implantar segurança para prevenção de intrusos e vírus. Para garantir a correta elaboração da proposta por todas as licitantes, é necessário que seja esclarecido no edital se o DETRAN/DF deseja que seja fornecido, juntamente com a solução de roteamento, uma solução de segurança (firewall). Em caso positivo, será necessário fornecer mais informações para o correto dimensionamento desse firewall, como por exemplo quantidade de usuários e de sessões simultâneas, necessidade de features tais como: Anti-Spam, Sandbox, Mobile Security, etc..., quais funções de rede deverá desempenhar (ex.: Proxy, DHCP, DNS, Anti-Spam, NAT), caso já exista uma solução de firewall instalada no DETRAN/DF, informar se o levantamento e migração das regras atuais será de responsabilidade da CONTRATADA ou CONTRATANTE, etc. Caso a intenção do DETRAN/DF seja que a CONTRATADA deve fornecer somente o roteador sem funcionalidades de firewall, solicitamos a retirada do item 4.60 do edital.

Resposta: a equipe de segurança entende que esse item pode ser retirado do edital.

7. QUANTO À SENHA DE ADMINISTRAÇÃO DO ROTEADOR O item 4.66 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que a CONTRATADA deverá prover usuários e senhas de acesso locais do roteador com todos os privilégios de administração ao Detran/DF. Uma vez que o edital exige da CONTRATADA o cumprimento de um acordo de níveis de serviço (SLA) referente ao funcionamento, operação, qualidade, disponibilidade do serviço e manutenção do serviço objeto da licitação, com multas e descontos do valor cobrado atrelados ao cumprimento desse SLA, o fornecimento das senhas de escrita (privilégios de administração) à equipe local do DETRAN/DF, cria um ponto de não conformidade fora do controle da CONTRATANTE que conflita com a exigência de garantia de disponibilidade. Assim, de modo a garantir o SLA exigido, solicitamos a retirada desse item do edital, ou, alternativamente, caso seja mantida a exigência, a inclusão no edital da informação de que uma eventual inoperância ou problemas de funcionamento no roteador não impactarão em quaisquer itens referente cálculo do SLA (disponibilidade, etc). Em tempo, uma vez que o próprio edital já solicita o fornecimento de relatórios de funcionamento da solução, entendemos que nem mesmo a senha de leitura seria necessária, já que a CONTRATADA já deverá fornecer tais relatórios.

Resposta: a senha de leitura é essencial para que possamos realizar *troubleshooting* e auditoria dos relatórios fornecidos pela contratada.

8. QUANTO À LATÊNCIA Os itens 14.16, 14.17, 14.18 e 14.19 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) mencionam que deverá ser realizado teste de latência em relação ao link dedicado à Internet. Uma vez que a CONTRATADA não tem como garantir ou responsabilizar-se pela medição da latência até um servidor fora de seu backbone, solicitamos que estes itens sejam alterados de modo que tal teste de latência seja realizado considerando o núcleo do backbone da CONTRATADA. rios.ecer tais relatm mesmo a senha de leitura seria necesslternativamente, a inclusão do item 4.60 do edital.

Resposta: conforme especificado no 14.19 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) os testes para servidor externo será realizado caso a contratada não propor uma metodologia para a medição deste parâmetro, desde que devidamente aprovada pelo corpo técnico do Detran/DF.

9. QUANTO À MUDANÇA DE ENDEREÇO

O item 4.66 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que o endereço de entrega (instalação) do serviço objeto do edital será “SGO Quadra 05 Lote 23 Bloco C – Referência: Arquivo Público – antigo TSE, CEP 70.610-650”. Os valores a serem apresentados na proposta das licitantes serão formulados através de análise de viabilidade técnica referente à esse endereço apresentado na especificação técnica do Termo de Referência. Desta forma é feita uma análise do POP (ponto de presença) da operadora que irá atender essa localidade, assim como da necessidade de fibra óptica e eventuais obras de acesso para a entrega do circuito nesse endereço. Porém o edital, em seu item 4.31 do Anexo A (Termo de Referência) prevê a possibilidade de uma eventual mudança de endereço no local de prestação dos serviços, porém sem informar onde poderá ser esse eventual novo endereço, apenas informando que será dentro da Cidade. Desta forma não é possível uma análise prévia do possível novo custo de implementação, não possibilitando assim uma análise financeira do projeto, pois, dependendo do novo local da mudança de endereço o novo custo necessário para implantação do serviço poderá provocar um desequilíbrio financeiro no projeto. Desta forma solicitamos que seja incluído o seguinte item relativo à mudança de endereço: “A partir da formalização da solicitação de mudança de endereço, a CONTRATADA terá 05 (cinco) dias úteis para resposta quanto a viabilidade técnica e o valor referente à execução da mudança de endereço a ser pago pela CONTRATANTE, para atendimento da solicitação. Não havendo viabilidade técnica no novo endereço, não haverá aplicação de multa ou penalidade para a CONTRATADA.”

Reposta: Se houver necessidade de mudança e havendo custos adicionais, o item 17.6 do Termo de Referência diz que " havendo necessidade de mudança de local, a última milha deverá ser cobrada em fatura apartada, pelo respectivo prestado."

10. QUANTO AO LINK EXISTENTE DA SUTIC Os itens 1.7 e 1.8 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) mencionam a existência de um link de dados da SUTIC, ao qual

o link objeto desta licitação deverá substituir temporariamente quando esse outro estiver indisponível (item 1.7) e também servirá para balanceamento de carga com esse link existente (item 1.8). Uma vez que esse link de dados existente (SUTIC) mencionando acima bem como os serviços acima descritos de fail over (item 1.7) e load balance (item 1.8) não são objeto desta licitação, solicitamos a inclusão de item no edital informando de forma clara que a responsabilidade por esses serviços será da CONTRATANTE e não da CONTRATADA, ou, alternativamente, sua inclusão no objeto e detalhamento do edital.

Resposta: Não há necessidade de inclusão do item sugerido pela empresa, obrigação explícita no TR.

11. QUANTO AO LINK PRINCIPAL O item 4.6 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informa que, em caso de subcontratação do enlace de última milha (last mille), a empresa subcontratada não poderá ser a mesma empresa que fornece atualmente o enlace principal. Assumindo que, como “enlace principal”, a CONTRATANTE refira-se ao link existente mencionando no item 1.7 do Anexo A do Edital (Termo de Referência), torna-se necessário que seja incluso no edital a informação de qual é a empresa atualmente provedora do circuito principal do DETRAN/DF, de modo a permitir que tal exigência seja cumprida. Assim, solicitamos sua inclusão no referido item.

Resposta: exigência descabida, é de conhecimento público que os órgãos do GDF usam a rede do GDFNet (Sutic).

12. QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DO SUMÁRIO EXECUTIVO Os itens 4.33 e 17.1 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) possuem informações diferentes quanto ao prazo de entrega do projeto executivo (15 dias úteis e 20 dias corridos, respectivamente). De modo a evitar divergência, solicitamos a correção de um dos itens de modo unificar as informações.

Resposta: deve ser considerado o prazo de 15 dias úteis.

13. QUANTO AO SERVIDOR DNS Os itens 4.73 e 4.74 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informam sobre o fornecimento de DNS Secundário. Entendemos que os servidores de DNS da CONTRATADA atuarão apenas com função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar essa informação em outro servidor de DNS. Solicitamos esclarecer esse entendimento. Além disso, solicitamos a retirada do item 4.74 pois o tipo de suporte para a rede interna do CONTRATANTE solicitado neste item não faz parte do escopo do serviço objeto desta licitação e não é normalmente ofertado pela provedora do

link, ou, alternativamente, sua inclusão no escopo macro e inclusão desse tipo de serviço profissional na tabela de preços da licitação.

Resposta: sugestão nao acatada, conforme orientação do técnico

14. QUANTO AO SERVIDOR DNS Os itens 4.73 e 4.74 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) informam sobre o fornecimento de DNS Secundário. Entendemos que os servidores de DNS da CONTRATADA atuarão apenas com função “recursivo”, ou seja, ao receberem uma solicitação de qualquer usuário na qual o mesmo não tenha a informação em cache ou não sendo o seu próprio domínio, ele se encarrega em buscar essa informação em outro servidor de DNS. Solicitamos esclarecer esse entendimento. Além disso, solicitamos a retirada do item 4.74 pois o tipo de suporte para a rede interna do CONTRATANTE solicitado neste item não faz parte do escopo do serviço objeto desta licitação e não é normalmente ofertado pela provedora do link, ou, alternativamente, sua inclusão no escopo macro e inclusão desse tipo de serviço profissional na tabela de preços da licitação.

Resposta: sugestão nao acatada, conforme orientação do técnico.

15. QUANTO AO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO: No item 12.7 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) é solicitado um suporte técnico durante 30 (trinta) meses da garantia, contudo o contrato é um contrato de 12 meses conforme item 16.1 do mesmo Anexo. Desta forma solicitamos que o item 12.2 seja corrigido para que fique limitado ao prazo de contrato.

Resposta: Adequação realizada no item 5.1 do TR.

16. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA Entendemos que será admitida, como comprovação do processo licitatório, juntamente com atestados de qualificação, declaração de que estas empresas atestadas, pertencentes ao mesmo grupo econômico-financeiro, para o qual seu Backbone realiza as interligações exigidas utilizando sistemas autônomos, através de Backbone integrado, próprio, de alta disponibilidade, atendendo as exigências de conexão nacional e internacional previstas no edital. Requer-se, portanto, para que não haja restrição de livre concorrência no certame, que haja deferimento para qualificação técnica no termo acima descrito.

Resposta: o certame obedece às normas legais, não havendo qualquer ato de restrição de livre concorrência.

17. QUANTO AOS PRAZOS DE ATENDIMENTO E RESOLUÇÃO DE CHAMADOS Conforme item 13.1 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) do Edital temos: Severidade A: Impacto significativo no Negócio / Perda ou degradação crítica dos serviços. Recursos do Fabricante no local do Cliente, conforme requerimento. Solução do chamado em no máximo 6 horas após início do atendimento Severidade B: Impacto moderado / Perda ou degradação moderada dos serviços. / Produção tem seguimento, mas de modo significativamente reduzido. Solução do chamado em no máximo 4 horas após início do atendimento Severidade C: Impacto baixo Solução do chamado em no máximo 8 horas após início do atendimento Para esse item de acordo com o nível de Severidade descritos, solicitamos que o prazo de reparo seja mantido em concordância com o prazo do item de Severidade A, desta forma solicitamos que os prazos levando o prazo da Severidade A sejam da seguinte forma: Severidade A: Solução do chamado em no máximo 6 horas após início do atendimento Severidade B: Solução do chamado em no máximo 8 horas após início do atendimento Severidade C: Solução do chamado em no máximo 12 horas após início do atendimento Solicitamos também que seja retirado o seguinte item referente a Severidade A: “Recursos do Fabricante no local do Cliente, conforme requerimento.”, uma vez que o serviço de acesso à internet, não dependendo assim de recurso do fabricante no local.

Resposta: sugestão nao acatada, conforme orientação do técnico.

18. QUANTO À TABELA DE PREÇOS Planilha de Formação de Preços apresenta a tabelas nas quais a PROPONENTE deve ofertar os preços mensais dos serviços objeto deste Edital. No entanto, uma vez que os serviços objeto deste edital contemplam diferentes alíquotas de impostos (link, roteador, gerenciamento, etc), entendemos que a fatura a ser enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE poderá ter mais de um item de cobrança pelos serviços desde que a soma dos itens seja equivalente ao valor proposto na tabela. Solicitamos confirmar nosso entendimento.

Resposta: a planilha de preços segue orientação da Unidade de Controle Interno, entendendo esta comissão que atendeu aos requisitos legais exigidos para formação da planilha de preços.

19. QUANTO AO SERVIDOR NTP O item 4.76 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) solicita o fornecimento de servidor NTP. Uma vez que isso também não faz parte do escopo comum de fornecimento de link Internet, solicitamos sua retirada do edital a fim de não comprometer a competitividade do certame.

Resposta: Não é necessário por parte da contratada o fornecimento de servidor NTP (*Network Time Protocol*) pois já possuímos internamente.

20. QUANTO AO SERVIDOR DE DNS O item 4.77 do Anexo A do Edital (Termo de Referência) solicita os servidores de DNS da CONTRATADA deverão dar suporte à tecnologia DNSSEC (Domain Name System Security Extensions) ou DNS overSSL (Security Socket Layer). Do mesmo modo que o item acima deste documento, o fornecimento de DNS overSSL não faz parte do escopo do serviço de acesso à Internet, pelo qual solicitamos sua retirada. Quanto à tecnologia de DNSSEC, entendemos que refere-se apenas ao DNS secundário. Solicitamos confirmar esse entendimento.

Resposta: Atualmente possuímos o serviço de DNS na Cloudflare sem DNSSEC, desta forma necessitamos que, a operadora que venha a prover o link de internet, provenha o serviço de DNS e DNSSEC.

Atenciosamente,

Fábio Jacinto Barreto de Souza
Diretor de Tecnologia da Informação

Elaine Nogueira da Silva
Integrante Administrativo

Alessandro Alves Rocha
integrante Técnico